



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 -, CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, Inscrição Estadual Isenta, Cidade de Porto Vitória - PR, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], a seguir denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, Bairro Senhora das Graças, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0093-70, neste ato representado pelo Senhor **ÉDIO SANTOS ROSSET**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e pelo senhor **JHONATAN FERREIRA DELANHEZE**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 50/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 15/2022, INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

As partes acima qualificadas firmaram em 09 de março de 2022 o contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 15/2022, modalidade Inexigibilidade nº 02/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70 PARA ATENDIMENTO MÉDICO, PSIQUIATRICO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E ADOLESCENTES DEPENDENTES DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

Considerando o pedido realizado pela empresa e a aceitação da Secretaria de Saúde, e em razão do interesse público, da manutenção vantajosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem alterar o referido contrato nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira

A Cláusula Terceira do contrato sob nº 50/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Considera-se como valor para a execução deste Termo Aditivo de Contrato o valor de R\$ 163,91 (Cento e sessenta e três reais e noventa e um centavos) por diária, sendo previsto 1.080 (um mil e oitenta) diárias, para atendimento Adulto, podendo totalizar o valor de R\$ 177.022,80 (Cento e setenta e sete mil, vinte e dois reais e oitenta centavos) e o valor de R\$ 196,25 (cento e noventa e seis reais e vinte e cinco

Ana Glória

[Signature]

[Signature]



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

centavos) por diária, sendo previsto 720 (setecentos e vinte) diárias para atendimento a Adolescentes, perfazendo o valor de R\$ 141.300,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos reais). Podendo totalizar o valor final em R\$318.322,80 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

3.1. considerando o previsto na cláusula décima terceira do contrato principal, os valores foram reajustados conforme INPC.

2. Cláusula Segunda

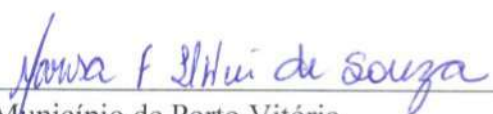
A Cláusula Décima do contrato sob nº 50/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de Prazo e Valor de contratação por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, iniciando a vigência em 09/03/2024 e encerrando-se a vigência em 09/03/2025. Base legal Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e aditivos não alcançadas pelo presente termo, o qual é retificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam seus efeitos legais, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes juntamente com as testemunhas abaixo.


Município de Porto Vitória

Marisa de Fátima Ilkiu de Souza
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Georgia Carla Pacheco Alves
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF: [REDACTED]

Porto Vitória, em 04 de março de 2024.


Welma Prestes
Secretária de Enforcamento
Cadastrado - PR-275675 - ENF

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0093-70
CONTRATADA

Testemunhas:



1ª Testemunha

Ana Flavia Jaworski Schebesta

CPF: [REDACTED]

Fiscal de Contrato – Port. 316/2022

2ª Testemunha